



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS AGILE INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA
E AGILIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
LTDA.
(1ª CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 5007999-44.2019.8.24.0054 – 1ª
Vara da Cível da Comarca do Rio do Sul – SC**

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pela advogada Victória Cardoso Klein, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5007999-44.2019.8.24.0054, requerida pelas sociedades empresárias Agile Indústria de Materiais Plásticos Ltda. e Agilize Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda., perante a 1ª Vara da Comarca do Rio do Sul – SC, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17/11/2021.

Foi designado ao Dr. Darnlei Pagno, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 117.566, representante do credor Banco Bradesco S.A., como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Marcelo Cabral Reinhold, inscrito na OAB/SC sob o nº 44.416.

Inicialmente, há de se esclarecer que, na decisão do Evento 172 dos autos da recuperação judicial, foi autorizada pelo juízo a consolidação substancial dos ativos e passivos das Recuperandas, o que enseja a necessidade de união das relações de credores e a unificação de toda e qualquer votação deste conclave.

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 77,94% dos créditos da classe III. Não estiveram presentes credores das classes I, II e IV. Por oportuno, a Administração Judicial registrou que a Recuperanda declarou que nenhum dos credores constantes quadro-geral de credores vigente se enquadram nas restrições do art. 43 da Lei nº 11.101/2005.

Assim, na forma do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, não há quórum para a instalação da assembleia-geral de credores em primeira convocação, estando já a segunda convocação designada para o dia 17/12/2021, às 15 horas, nesta mesma plataforma virtual.



Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pela Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperadas e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Victória Cardoso Klein
Administradora Judicial
Presidente da Assembleia

Darnlei Pagno
Secretário

Marcelo Reinhold
Representante das Recuperadas

Página | 2

Classe III

Erik Tavares Domingues
Banco do Brasil

Gabriela Kurth
Múltipla Securitizadora S/A